



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL,
POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSORES
DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 02 (dois) Professores de Educação Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As contratações previstas nesta Lei terão prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, limitada ao período de encerramento do ano letivo de 2025.

Art. 3º Os profissionais contratados exercerão suas atividades sob o regime jurídico estatutário, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.954/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com remuneração e jornada equivalentes às fixadas para o cargo de Professor de Educação Infantil do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei dispensa a realização de processo seletivo simplificado, tendo em vista a inexistência de listagem vigente para convocação de candidatos classificados, bem como o andamento de concurso público para provimento efetivo de cargos no Magistério Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de novembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 04/11/2025 às 15:03:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 04/11/2025 às 15:51:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RXO

LQ0

VEX

M1J



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 155/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de Professores de Educação Infantil, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias.

A medida justifica-se em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas até o final do período letivo de 2025, sem prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino. No momento, não há listagem de processo seletivo simplificado vigente que permita a convocação de candidatos classificados, e encontra-se em andamento o concurso público municipal para provimento de cargos efetivos do Magistério.

Diante do caráter temporário e urgente da necessidade, as contratações emergenciais é o instrumento legal e adequado para garantir a regular prestação do serviço público educacional, conforme previsão do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim, a proposta visa apenas suprir, de forma excepcional e transitória, a ausência dos servidores titular, até que sobrevenha o término do ano letivo e a conclusão do concurso público em curso.

Pelas razões expostas, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, dada a relevância e o interesse público envolvido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de novembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 04/11/2025 às 15:03:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 04/11/2025 às 15:51:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G8V**Q8E****O5R****J60**